

RETIRADO PELO AUTOR:

Art. 130, § 2º, do Regimento

Ofício nº 590/2014/6PNU



Presidente da CMNV-ES



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

Câmara Municipal de Nova Venécia
PROTOCOLADO SOB
Nº 16692 Fls. —
Em 06/30/2014
Adriana
PROTOCOLISTA

AUTORIZA O PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIOS DOS PROFESSORES E TÉCNICOS PEDAGÓGICOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2013 E 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar em 3,09% (três inteiros e nove centésimos por cento), os vencimentos dos professores e técnicos pedagógicos, ativos, inativos e pensionistas, recebido no ano de 2013, correspondendo a diferenças do piso salarial nacional e o pago pela municipalidade no referido exercício, que monta em R\$ 488.868,96 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), já incluído os encargos sociais decorrentes.

Art. 2º Fica o Poder executivo autorizado também a proceder a abertura de crédito adicional especial na forma prevista pelo artigo 41, inciso II, da Lei n.º 4.320/64, para cobertura das despesas prevista no art. 1º desta Lei. O crédito adicional especial receberá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	001 – GESTÃO PEDAGÓGICA
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	00061 – GESTÃO PEDAGÓGICA
ATIVIDADE	2.092 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E
ELEMENTO	CONSELHOS MUNICIPAIS
DE DESPESA	31909200000 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
VALOR	R\$ 488.868,96
FONTE DE RECURSO	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º Os recursos orçamentários necessários para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 2º desta Lei, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

RETIRADO PELO AUTOR:

Art. 130, § 2º, do Regimento

Ofício nº 590/2014/6PNU



Presidente da CMNV-ES



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

ORGÃO	150 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
UNIDADE	001 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
FUNÇÃO	15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO PROGRAMA PROJETO ELEMENTO DE DESPESA VALOR FICHA	451 – INFRAESTRUTURA URBANA 0151 – DESENVOLVIMENTO URBANO 1.154 – PAVIMENTÇÃO DAS VIAS DE ACESSO VIÁRIOS DO MUNICÍPIO 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 488.868,96 473
FONTE DE RECURSO	15010001 – CONVÊNIOS DOS ESTADOS

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a complementar em 11,65 % (onze inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), os vencimentos dos professores e técnicos pedagógicos, ativos, inativos e pensionistas, recebido no ano de 2014, correspondendo à diferença entre o piso salarial nacional e o pago pela municipalidade, no referido exercício, totalizando R\$ 451.982,04 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), já incluído os encargos decorrentes.

Art. 5º As despesas previstas no art. 4º desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente ora relacionadas, ficando o Poder Executivo, autorizado a proceder a abertura do crédito adicional suplementar, na forma prevista pelo artigo 41, inciso I, da Lei n.º 4.320/64.

ORGÃO	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	002 – ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO PROGRAMA ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FICHA	361 – ENSINO FUNDAMENTAL 0062 – ENSINO FUNDAMENTAL 2.099 – MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3190040000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 124
VALOR ELEMENTO DE DESPESA FICHA VALOR ELEMENTO DE DESPESA FICHA	R\$ 117.338,49 31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. 125 R\$ 136.150,00 3190-1300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS. 126

RETIRADO PELO AUTOR:

Art. 130, § 2º, do Regimento

Ofício nº 590/2014/GPNJ



Presidente da CMNV-ES



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

VALOR	R\$ 56.527,91
FONTE DE RECURSO	11030000 – FUNDEB – PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (60%)

ORGÃO	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	003 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0063 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
ATIVIDADE	2.109 – MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA	31900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FICHA	160
VALOR	R\$ 31.706,84
ELEMENTO DE DESPESA	31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
FICHA	161
VALOR	R\$ 84.373,00
ELEMENTO DE DESPESA	31901300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
FICHA	162
VALOR	R\$ 25.885,80
VALOR TOTAL	R\$ 451.982,04
FONTE DE RECURSO	11030000 – FUNDEB – PAGAMENTO. PROF.DO MAGISTÉRIO (60%)

Art. 6º Os recursos orçamentários necessários para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 5º desta Lei, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	150 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
UNIDADE	001 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
FUNÇÃO	15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0151 – DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO	1.154 – PAVIMENTÇÃO DAS VIAS DE ACESSO VIÁRIOS DO MUNICÍPIO
ELEMENTO DE DESPESA	44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR	R\$ 451.982,04
FICHA	473
FONTE DE	15010001 – CONVÊNIOS DOS ESTADOS

RETIRADO PELO AUTOR:

Art. 130, § 2º, do Regimento

Ofício nº 590/2014/6PNU



Presidente da CMNV-ES



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

RECURSO	
---------	--

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 03 de outubro de 2014.


MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO

RETIRADO PELO AUTOR:

Art. 130, § 2º, do Regimento

Ofício nº 590/2014/6PNU



Presidente da CMNV-ES



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

NOBRES EDÍS

Temos a honra de submeter à apreciação desta augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal, a complementar em 11,65 % (onze inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), os vencimentos dos professores e técnicos pedagógicos recebidos no ano de 2014, bem como a complementar em 3,09% (três inteiros e nove centésimos por cento), os vencimentos dos professores e técnicos pedagógicos recebido no ano de 2013, correspondendo as diferenças do piso salarial nacional e o pago pela municipalidade nos referidos exercícios anuais.

O valor a ser pago, correspondente ao exercício anual de 2014, monta em R\$ 378.855.56 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), bem como o valor a ser pago, correspondente ao exercício anual de 2013, monta em R\$ 401.132.50 (quatrocentos e um mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), com os quais as categorias alcançadas, perceberão todos os valores que lhe são devidos, correspondentes aos respectivos exercícios.

O reajuste salarial das categorias alcançadas pelo presente Projeto de Lei, foi objeto de aprovação por essa Casa, entretanto, em cumprimento de mais um compromisso do Poder Público Municipal, há necessidade que se alcance autorização legislativa para efetuar o pagamento dos valores pretéritos, correspondentes aos exercícios de 2013 e 2014,

Para a execução do cumprimento da obrigação constante do presente Projeto de Lei, se faz necessária tanto a abertura de crédito especial, relacionada com o exercício de 2013, quanto pela suplementação orçamentária, relacionada com o exercício de 2014, constantes das demonstrações do aludido Projeto de Lei.

Há interesse do Poder Público, de cumprimento de sua obrigação para com a classe do Magistério com acentuada urgência, pelo que se pretende se dignem o Edis, em proceder a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Colhemos da oportunidade para externar protestos de elevada estima e consideração, na expectativa de que acolham a pretensão ora apresentada, com a conseqüente aprovação do Projeto de Lei respectivo.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 03 de outubro de 2014.


MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO